ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 04-2014

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 107.191,05 (Cento e sete mil, cento e noventa e um reais e cinco centavos) e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 107.191,05 (cento e sete mil, cento e noventa e um reais e cinco centavos) como se segue:

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.010	**SEÇÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.1.021	**Ampliação e reforma do CMEI Cida Nascimento**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 424	50.648,29
1.404	Demais impostos vinculados à Educação Básica 25%	
SOMA		**50.648,29**

10	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.301.0010.1.020	**Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS – Conj. Santa Amélia**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 422	28.271,38
1.303	Saúde receita vinculada EC 29 15%	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 423	28.271,38
SOMA		**56.542,76**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**107.191,05**

Artigo 2º - Para inclusão desta ação será utilizado o cancelamento parcial da seguinte ação, conforme segue:

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.010	**SEÇÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.1.021	**Ampliação e reforma do CMEI Cida Nascimento**	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – Cód. 155	50.648,29
1.404	Demais impostos vinculados à Educação Básica 25%	
SOMA		**50.648,29**

10	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.301.0010.2.034	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – Cód.259	28.271,38
1.303	Saúde receita vinculada EC 29 15%	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – Cód.258	28.271,38
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SOMA		**56.542,76**
TOTAL DA REDUÇÃO		**107.191,05**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:D2AF0023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/03/2014. Edição 0457
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/